



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 01 ao PLL 149/20 - PROC. 0354/20

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do PLL 153/2020, conforme segue:

“Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei não poderão ser corrigidos anualmente durante a XVIII legislatura, para recompor perdas inflacionárias ou qualquer outro reajuste”

Justificativa

O ano de 2020 foi de enormes perdas para a Cidade de Porto Alegre e os próximos anos serão de incerteza e de necessidade de retomada da economia. A pandemia de COVID-19 afetou decisivamente o setor privado – quem de fato subsidia o setor público com impostos – e possibilitar que os salários públicos possam ser reajustados anualmente mediante decreto legislativo é uma medida que impõe aumento de gastos públicos sem debate ou deliberação do parlamento, em desconexão com a realidade de Porto Alegre.

VEREADOR RAMIRO ROSÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 09/11/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0178569** e o código CRC **B08262BE**.

Referência: Processo nº 014.00041/2020-44

SEI nº 0178569